PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2018

PROCESSO DE COMPRAS N°. 19324/2018

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 11/02/2020

HORÁRIO: 09:00 HORAS

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Fianças fará realizar na Divisão de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11) 4512-7825 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **Maior Oferta,** para processamento da folha de pagamento dos funcionários, conforme descrito no anexo I no Anexo I deste Edital, para a Prefeitura do Município de Mauá.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.º 8666/93 e 10520/02, a Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Critério de Julgamento: **MAIOR OFERTA**

Dotação: não aplicável

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE CONTRATO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IX	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
ANEXO XI	TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

OBS.: O Edital poderá ser consultado, na Divisão de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar – Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, e retirado pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via e-mail: ***cpl@maua.sp.gov.br***, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7803.

DO OBJETO

1. O presente Pregão tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES**, conforme especificações constantes do Anexo I.

1.1. Os serviços deverão ter início em até 60 dias após a assinatura do contrato.

1.1.1. Será fornecida uma cópia do contrato para cada um dos órgãos participantes, visando o seu aperfeiçoamento.

DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar da presente licitação, Instituições financeiras PRIVADAS E OFICIAIS que atenderem as exigências deste Edital.

2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

a) Estejam declaradas inidôneas (art. 87,IV da Lei nº 8.666/93);

b) Impedidas de licitar e contratar com o município de Mauá (art. 87, III da Lei 8.666/93);

c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;

d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.

e) Reunidas em consórcio.

2.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

2.3. A empresa licitante **deverá ser representada fisicamente**, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

3. Do credenciamento para manifestação nas sessões:

3.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “3.1.2” e “3.1.3”, para credenciamento junto ao pregoeiro.

OBS.: O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 10.2, podendo as empresas participar, desde que estejam presentes até este horário.

3.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro junto a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".

3.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

3.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

3.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

3.1.4. A inobservância dos termos do subitem 3.1.3 impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

3.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

3.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

3.1.7 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

3.1.8 Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

3.1.9.Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV.

3.1.10. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

3.1.11. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme item 05.1 e 05.2.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal - Divisão de Compras, 1º andar, com os envelopes **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"**, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

5.1 DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2018

PROPONENTE:.....…

5.1.1. o Lance mínimo que será aceito, será de R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) que serão pagos nos termos do anexo I, item 8 d.

5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO": O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N°.073/2018

PROPONENTE:.....

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações.

6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS: O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

a) Número deste Pregão;

b) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;

c) Prazo de entrega dos produtos;

d) Prazo de Pagamento;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

6.1.1. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado financeiro, conforme definido no anexo 01.

6.1.2. A licitante deverá apresentar proposta de maior oferta.

6.1.3. Só será aceito um valor.

6.1.4. Serão desclassificadas as propostas/documentos que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.1.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

6.1.6. Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da proposta/documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO: O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

d. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

d. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d.1.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

e) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;

g) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;

h) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.

i) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;

j) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

k) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;

m) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica,

n) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

o) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;

p) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;

q) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;

r) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;

6.2.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “k”, “m” e “n” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”.

6.2.3. Os documentos a que se refere o item "6.2" **poderão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.4. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado.

6.2.5. Os documentos solicitados no item “6.2”, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6.2.6. As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras “a” a “h” do item 6.2 “Documentação”.

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

7.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática dos demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

7.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credenciem os participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas/documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente, ou ainda, que apresentarem valor zero, simbólicos ou irrisórios.

7.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente de preços.

7.5. Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances

7.7. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% inferiores a maior proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor;

7.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de maior oferta com o parâmetro de preço definido no item 8, bem como sua exequibilidade;

7.10. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços maiores aos já ofertados;

7.11. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

7.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

7.15. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.16. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;

7.17. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.18 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação dos memoriais do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;

7.18.1. Os recursos interpostos e/ou contrarrazões deverão ser protocolados na Divisão de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;

7.19. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.20. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no subitem "7.18" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

7.21. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação do licitante vencedor para assinatura do Contrato;

7.22. Quando o licitante vencedor do certame for convocado dentro do prazo de validade da proposta para assinatura de contrato, recusar-se a assiná-lo ou não apresentar situação regular no ato de assinatura desta, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.23. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;

7.24. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

7.25. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital;

7.26. Nas situações previstas nos subitens "7.22" e "7.25", o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido a melhor oferta.

DO JULGAMENTO

8. O julgamento do certame se dará pelo critério de **MAIOR OFERTA.**

DA HOMOLOGAÇÃO

9. A homologação do presente certame compete ao Ordenador da Despesa da Secretaria Interessada, de acordo com Decreto nº. 7841/13, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

9.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a aquisição do objeto licitado.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DA ASSINATURA CONTRATO

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 Encerrados os trabalhos deste Pregão, deverá ser firmada na Divisão de Compras (Setor de Contratos) a assinatura entre o Município de Mauá, através da Secretaria de Finanças e contrato, conforme minuta que é parte integrante do presente instrumento, ANEXO III.

11.2. Será vedada a contratação de empresas quando:

11.2.1. Estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o Poder Público;

11.3. O vencedor convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da comunicação, via e-mail, para assinar o Contrato, conforme condições estabelecidas no Anexo I;

11.4. A recusa injustificada do vencedor em atender o disposto na alínea anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista no item "14.2" deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais;

11.5. Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior aplicar-se-á o disposto no item "24";

11.6. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.6.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.6, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.6.2. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais empresas, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15".

11.7. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.6, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à assinatura de contrato;

11.8 Os valores ofertados não sofrerão reajuste pelo período da contratação, conforme legislação federal em vigor.

DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

12. O preço conforme estabelecido no contrato será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, observada as regras estabelecidas pelos Decretos Municipais nº. 5.699/97 e 7.273/09;

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, observadas as regras específicas estabelecidas pelos Decretos Municipais nº. 5.699/97 e 7.273/09.

12.2 Compete à Secretaria Gestora, decidir acerca do cancelamento do contrato.

DAS PENALIDADES

13. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

14. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.1. Advertência;

14.2. Multa:

a) Multa pela recusa da **CONTRATADA** em aceitar a ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o **CONTRATANTE** autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os serviços forem prestados em desacordo com os padrões ou normas do Banco Central do Brasil ou com as especificações propostas e aceitas pelo **CONTRATANTE**;

e) Multa por atraso na entrega no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor a ser creditado para o pagamento dos servidores, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento).

14.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração conforme legislação em vigor;

14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

14.6 O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa.

15. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº.10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

18. De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

19. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

20. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 10, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93.

21. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93.

22. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

23. A inexecução total ou do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

24. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

25. AO presente Contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

26. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

27. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

28. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venham a apontar falha ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

29. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.

30. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

31. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

32. **Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Divisão de Compras, acompanhadas de cópia do contrato social, e/ou procuração que comprove poderes a quem esteja assinando o documento, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, **não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail e via correio.**

33. Questionamentos a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados à Divisão de Compras, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

34. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.

37. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

38. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria nº. 11.313 de 14/10/2019.

39. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

40. Este edital contém as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 28 de Janeiro de 2020

Arina Gonçalves Santana Fonseca

Diretora Divisão de Compras

Secretaria de Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO: GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, NOS TERMOS DESTE ANEXO.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	**1)- Em caráter de exclusividade**: centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo os servidores ativos e inativos, lançados em contas-salário individuais, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município, seja o recebimento de vencimentos, salários, subsídios, proventos, bolsa-estágio, bolsa de formação, verbas rescisórias e pensões judiciais, em contrapartida da efetivação de débito na conta-corrente do Município, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil. As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes. **2)-Sem caráter de exclusividade**: concessão de crédito consignado aos servidores, efetivos e concursa dos e concessão de crédito com encargos financeiros e prazos diferenciados, para os demais funcionários , comissionados e estagiários; Os prazos serão fixados de acordo com a política da instituição vencedora do certame. **3)- DA GESTÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL** a)- A Instituição Financeira deverá mobilizar os recursos materiais e humanos necessários à adequada operacionalização do Sistema de folha de pagamento de Pessoal, movimentação das contas-correntes e atendimento direto, em conformidade com o cronograma de pagamentos, considerando a totalidade de servidores. Recaindo sobre a Instituição Financeira as penalidades previstas no item (**12.1** "e") do edital pelo não processamento dos arquivos de pagamento por erro ocorrido por sua culpa exclusiva. b)- A CONTRATANTE deverá promover a divulgação aos seus funcionários dos procedimentos a serem observados e manutenção da conta junto à Instituição Financeira. c)- A CONTRATANTE manterá conta-corrente bancária na Instituição Financeira, **exclusivamente**, para o funcionamento do Sistema de Pagamento da Folha de Pessoal, cuja gestão caberá à área financeira do Município. d)- Nessa conta denominada "provisão de folha de pagamento" será depositado e debitado, com antecedência de 1 (um) dia útil da data prevista para pagamento, o montante líquido dos créditos do dia. e)- Da mesma forma, nesta mesma conta, serão efetuados os depósitos dos recursos oriundos das remunerações e benefícios previdenciários que, por quaisquer motivos, não foram pagos nos prazos estipulados. f)- A Instituição Financeira manterá permanentemente atualizado o cadastro dos servidores e estagiários, bem como de seus representantes legais, se for o caso, visando os créditos do sistema de Folha de Pagamento de Pessoal. g)- A Instituição Financeira se compromete a executar os serviços, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e ou valores remuneratórios de seus funcionários. h)- A Instituição Financeira deverá, sempre que solicitado por qualquer servidor/beneficiário da CONTRATANTE, garantir que a conta-corrente seja aberta como "conta-salário", ou que seja transformada em conta-salário, nos termos da Resolução BACEN nº. 3402/2006, informando-se através de publicidade institucional as condições para tanto, bem como os serviços que o servidor/beneficiário poderá usufruir nessa condição sem o pagamento de qualquer tarifa, ou seja, gratuitamente. **4)-CRÉDITOS E PERIODICIDADE DOS PAGAMENTOS A SERVIDORES/ DEMAIS BENEFICIÁRIOS** a)- O pagamento dos servidores e inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela CONTRATANTE, sendo que atualmente: b)- o adiantamento dos servidores é efetuado no dia 15 de cada mês ou dia útil anterior, o salário no último dia útil do mês, e o décimo terceiro salário até o dia 20 de dezembro; c)- a remuneração de férias do pessoal será sempre nos dias 15 ou dia útil anterior e último dia útil de cada mês; d1)- os estagiários recebem todo último dia útil de cada mês; d2)- as pensões judiciais no último dia útil de cada mês; d3)- as verbas rescisórias são pagas até 05 dias úteis após o adiantamento ou pagamento do salário dos servidores; e)- A rede pagadora da CONTRATADA será composta de toda a sua rede de agências em âmbito nacional, res-

salvadas as exceções por determinação judicial.

f)- A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, através de intercâmbio de informações em meio magnético conforme "layout" dos arquivos fornecidos pela CONTRATADA, os dados necessários ao cadastramento dos servidores para efetivação dos pagamentos.

g)- A CONTRATADA acatará solicitações de cancelamento e substituições de arquivos feito pela CONTRATANTE, por meio magnético, até 2 (dois) dias úteis da data do pagamento.

h)- A CONTRATADA ficará isenta de qualquer responsabilidade decorrente de erros, atrasos, omissões, irregularidades ou divergências comprovadamente verificadas nas informações prestadas pela CONTRATANTE.

i)- A CONTRATADA assumirá o encargo de entrega do contra cheque, da declaração de rendimentos ou qualquer outro documento aos servidores, à exceção da informação de movimentação financeira anualmente exigida pela Receita Federal do Brasil para fins de declaração anual de bens.

j)- Será de responsabilidade da CONTRATADA, proceder todas as adaptações necessárias nos "softwares" da própria instituição, visando o aprimoramento e o perfeito funcionamento do sistema de recepção dos arquivos de folha de pagamento, segundo especificações técnicas dos sistemas em funcionamento da CONTRATANTE.

k)- A CONTRATANTE deverá garantir todas as condições de portabilidade (Conta Salário) estabelecidas na Resolução nº. 3402/06 do Banco Central, caso assim seja solicitado pelo Servidor/ Beneficiário.

l)- A CONTRATADA, nos moldes da Resolução nº. 3919 de 25 de novembro de 2010 e eventuais alterações, do Banco Central do Brasil, oferecerá, a custo zero mensal para todos os servidores municipais, não podendo haver cobrança de tarifas para os serviços abaixo indicados:

l-1)- Fornecimento de cartão com função débito;

l-2)- Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros não imputáveis à instituição emitente;

l-3)- Realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

l-4)- Realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;

l-5)- Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ ou terminal de autoatendimento;

l-6)- Realização de consultas mediante utilização da internet;

l-7)- Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores no ano anterior, relativos a tarifas;

l-8)- Compensação de cheques;

l-9)- Fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;

l-10)- Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

m)- Caso o servidor/beneficiário não se sinta contemplado em suas necessidades com os serviços acima indicados, a CONTRATADA deverá garantir no mínimo a oferta da Cesta de Serviços contida neste Anexo, negociando diretamente com o servidor a composição da cesta de serviços mediante isenção total de tarifa no primeiro ano de vigência do contrato para essa cesta, e nos períodos subsequentes de vigência será cobrada uma tarifa fixa ao mês, ressalvado o direito do servidor de negociar outra taxa diretamente com a CONTRATADA.

n)- A CONTRATADA deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores em especial: empréstimos (inclusive em conta-corrente), financiamentos, condições especiais de cobrança de juros do cheque especial e que deverão ser especialmente competitivas, limitando-se às **taxas máximas de juros**.

o)- A CONTRATADA poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a empréstimos bancários , proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas.

p)- A CONTRATANTE autoriza o acesso de funcionários da CONTRATADA a todas as suas dependências, devidamente identificados para promoção da venda de seus produtos e serviços, inclusive consignação em folha de pagamento, mediante comunicação prévia e autorização da Secretaria de Finanças.

q)- A CONTRATANTE compromete-se a manter atualizados os dados dos servidores e outros beneficiários a eles vinculados a qualquer título, e a informar a relação dos funcionários desligados do quadro, no máximo em 10 (dez) dias úteis da data do desligamento, ou outro prazo, caso seja constatada a impossibilidade de conhecimen-

to desse fato também pela CONTRATANTE.

r)- Os créditos referentes a Folha de Pagamento dos servidores serão informados pela CONTRATANTE por meio de arquivo eletrônico (arquivo remessa) através de sistemas eficientes e seguros da própria Instituição Financeira em até 48 h (quarenta e oito horas) de antecedência (D-2) com recibo de entrega imediato e os recursos financeiros deverão estar disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência (D-1) à data efetiva do depósito.

s)- A CONTRATADA realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados citados, informando à CONTRATANTE da existência de eventuais inconsistências, no máximo 1 (um) dia útil após sua recepção.

t)- No caso de haver alguma inconsistência, a CONTRATANTE, respectivamente, emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta-corrente, com recibo de entrega imediata.

u)- A CONTRATADA estará isenta de responsabilidade pela não efetivação de pagamentos para o servidor, por insuficiência de recursos disponíveis nas contas da CONTRATANTE.

v)- A CONTRATANTE assume total responsabilidade pelo não processamento dos arquivos de pagamento, na hipótese de erro ocorrido por sua culpa exclusiva.

x)- Recebido o arquivo remessa, a CONTRATADA deverá disponibilizar em até 24 (vinte e quatro horas), por meio eletrônico, arquivo retorno comprobatório da operação e possíveis inconsistências.

y)- A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos, em meio digital e impressos, sem ônus, visando atender ao cumprimento das diversas legislações e ao atendimento de solicitações de órgãos fiscalizadores, tais como Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Ministério Público, entre outros, nunca em prazo superior a 30 dias.

z)-Quando as datas previstas nos itens b, c, d recaírem em: sábado, domingo ou feriados o fato ocorrerá no dia útil imediatamente anteriormente

5)-PRAZO DE INÍCIO DE PAGAMENTO DE FOLHA DE PESSOAL

a)-A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço de pagamento de folha de pessoal em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data assinatura do respectivo contrato.

b)-A Contratada deverá efetuar o recadastramento dos funcionários de forma não onerosa em ate 180 dias.

6)-QUADROS INFORMATIVOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

a)-Tabela 01 – Quantitativo de Funcionários do Município (base dezembro-2019)

Efetivos	Comissionados	Municipalizados	Outros	Total
4.466	**634**	**47**	**546**	**7.057**

Tabela 02 – Valores folha de Pagamento do Município (base dezembro-2019)

	Valor – R$ (anual)
Valor Bruto da Folha de Pagamento – Base 2019	**258.477.527,99**
Valor Líquido Creditado aos Funcionários – Base 2019	**214.809.837,89**

b)-Tabela 03 – Município – Pirâmide Salarial

Distribuição Salarial - Faixa	
Faixa Salarial	**Nº Servidores**
Até 1.000	0
1.001,00 a 1.500,00	141
1.501,00 a 2.000,00	2.056

2.001,00 a 2.500,00	1.615
2.501,00 a 3.000,00	1.244
3.001,00 a 3.500,00	507
3.501,00 a 4.000,00	532
4.001,00 a 4.500,00	134
4.501,00 a 5.000,00	312
5.001,00 a 5.500,00	73
5.501,00 a 6.000,00	190
Acima de 6.001,00	253
Total Servidores	**7057**

VALOR INICIAL MÍNIMO

7)-O valor inicial mínimo a ser ofertado pelos licitantes será de **R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais de reais);**

a) – O valor total da melhor oferta deverá ser paga em até 15 dias corridos contados da assinatura do contrato.

b) – O pagamento da oferta oferecida deverá ser depositada na conta indicada pela Secretaria de Finanças.

8)- CAPILARIDADE DE ATENDIMENTO

a)-Para fins deste Termo, entende-se por Posto de Atendimento Bancário (PAB) a dependência disponibilizada pela Contratada com as características descritas na Resolução 2099, de 17 de agosto de 1994 do banco Central do Brasil e suas alterações.

b)-Para fins deste Termo, entende-se por Posto de Atendimento Bancário Eletrônico (PAE) a dependência automatizada disponibilizada pela Contratada que permita ao usuário realizar o autoatendimento com as características descritas na Resolução 2099 de 17 de agosto de 1994 do Banco Central do Brasil e suas alterações.

c)-A Contratante concederá à CONTRATADA em caráter exclusivo, espaço para instalação de Posto de Atendimento Bancário (PAB) e Postos de Atendimento Eletrônico (PAE), devendo as unidades começarem a serem operacionalizadas em até 60 (sessenta) dias da data de aprovação do plano de segurança, nos locais abaixo descritos. A permissão de uso das áreas destinadas à instalação dos Postos de Atendimento a que se refere este Termo de Referência é regulada através de Decreto do Poder Executivo para o PAB do Paço Municipal e PAE Hospital Nardini.

d)-O valor descrito no item 7, deverá ser depositada na conta da contratante em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato.

e)-A CONTRATADA ficará sujeita as normas do Banco Central do Brasil e responsável pela implantação do PAB e dos PAEs, desde a infraestrutura de redes elétricas/eletrônicas, telefônica, de dados, equipamentos, etc, mobiliários, manutenção, conservação e limpeza, segurança do local e tudo mais necessário para o perfeito funcionamento do autoatendimento e do atendimento presencial.

f)-PAB:
-Paço Municipal: Avenida João Ramalho, 205, Vila Nôemia, Mauá. Área de aproximadamente 135,00 m². , com 01 (hum) guichê caixa de atendimento e 04 (quatro) caixas eletrônicos

g) PAEs
-Hospital Dr. Radamés Nardini: Rua Regente Feijó x Rua Oswaldo Cruz, Vila Bocaina, Mauá. Área de aproximadamente 35,00 m², sendo dois caixas eletrônicos.

H) Os espaços públicos cedidos , serão oficializados mediante assinatura de termo de permissão de uso não oneroso que deverá ser assinado pelo Licitante Vencedor, conforme anexo XI do edital de Licitação.

ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(a ser apresentado no início da sessão ao pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente)

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ....., n°....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a) .....,(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n°....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá na licitação Pregão Presencial n° 073/2018, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro e, para prática dos demais atos inerentes ao certame em referência.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

ANEXO III

CONTRATO Nº .....

Processo: .....
Pregão Presencial: 073/2018
Prazo: 60 (sessenta) meses
Valor: R$ .....

Contrato que entre si celebram o **Município de Mauá** e a empresa Banco **.....**, para o gerenciamento e processamento da Folha de pagamento dos servidores.

Aos ....., nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de Finanças Sr....., no uso da competência doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, ...**,** com sede em.....(QUALIFICAÇÃO) Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu procurador, Sr. .....**,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º ..... e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação **PREGÃO (PRESENCIAL) N.º** ....., conforme despacho exarado às Fls..... do processo nº ..... pelo presente instrumento avençam um contrato de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, visando:

1-) Em caráter de exclusividade: centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo os servidores ativos e inativos, lançados em contas-salário individuais, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município, seja o recebimento de vencimentos, salários, subsídios, proventos ou bolsa-estágio, em contrapartida da efetivação de débito na conta-corrente do Município, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

2-) Para a finalidade descrita no item 1-) será aberta pelo contratante uma conta-corrente exclusiva junto ao Banco .....que servirá para depósito do valor correspondente a folha de pagamento e débito dos valores a serem creditados aos funcionários.

3-) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.

4-) Sem caráter de exclusividade: Concessão de crédito consignado aos servidores, efetivos e concursados e concessão de crédito com encargos financeiros e prazos diferenciados, para os demais funcionários, comissionados e estagiários; Os prazos serão fixados de acordo com a política da instituição vencedora do certame, em concordância com a Circular BACEN 3.522 DE 12/01/2011

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste contrato deverá ser entregue, conforme as condições estabelecidas no edital de licitação e mais especificamente em seu Anexo I.

Parágrafo Único
A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita da forma indicada pelo edital, correndo por conta do **CONTRATADO** todas as despesas e tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, mão de obra e equipamentos permanentes e utensílios, além das demais obrigações constantes no Anexo I do edital de licitação, decorrentes da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será entregue e recebido conforme as condições estabelecidas no edital de licitação, devendo os serviços ser executados de acordo com os padrões e as normatizações do Banco Central do Brasil, observadas as regras específicas fixadas no Anexo I e na ordem de serviços ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA– DA REMUNERAÇÃO
Em razão dos termos ajustados no presente contrato, o **CONTRATADO** aportará ao **CONTRATANTE** a importância total de R$ ..... (.....), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta-corrente no Banco indicado pelo **CONTRATANTE.** O pagamento da oferta oferecida deverá ser depositada na conta indicada pela Secretaria de Finanças, conforme a proposta comercial **juntada as fls. _____, no prazo de até 15 dias a contar da assinatura deste contrato.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de licitação e seus anexos, em especial as definidas nas legislações sobre licitações, cabe ao **CONTRATADO**:
1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato;
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
8. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único
Constitui ainda obrigação do **CONTRATADO** a instalação e a manutenção durante o prazo contratual dos postos de atendimento bancário e eletrônico (PAB e PAE) nos locais definidos no edital, conforme anexo I

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, do Edital de licitação e seus anexos, o **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:
1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções do **CONTRATADO**, dando-lhe acesso as suas instalações;
3. Prestar ao **CONTRATADO** as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA– DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas ao **CONTRATADO**, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:
1. Advertência.
2. Multa:
a) Multa pela recusa da **CONTRATADA** em aceitar a ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o **CONTRATANTE** autorizar a continuação do mesmo;
c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os serviços forem prestados em desacordo com os padrões ou normas do Banco Central do Brasil ou com as especificações propostas e aceitas pelo **CONTRATANTE**;
e) Multa por atraso na entrega no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor a ser creditado para o pagamento dos servidores, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento).
3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração conforme legislação em vigor;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
6. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPARAÇÃO DE DANOS E SANÇÕES
Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste contrato, até o limite do dano material, corrigido monetariamente pelo IPCA ou por outro índice que venha a sucedê-lo, desde a ocorrência do fato, até seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo de outras penalidades e responsabilidades previstas na legislação em vigor, neste contrato e no edital, que serão apurados e quantificados em processo administrativo próprio, resguardado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS
O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste contrato, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro desse direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único
O **CONTRATADO** reconhece desde já os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
a) o Edital de Licitação na modalidade Pregão de n.º 073/2018 e anexos;

b) a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.
2. Aplicam-se às omissões deste contrato às disposições da Lei nº 8.666/93 e disposições regulamentares.
3. Para dirimir todas as questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mauá.
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Secretário de Finanças

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
Nome/RG

_____
Nome/RG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

(a ser apresentada junto ao credenciamento, ao Pregoeiro)

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2018

....., portador da carteira de identidade n°....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ....., n°....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "01" e "02", conforme especificações do Edital de Pregão Presencial nº. 073/2018.

(local data)

.....

Nome/assinatura do responsável legal

Cargo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2018

....., portador da carteira de identidade n°....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av. ....., n°....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2018

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo pena por inidoneidade.

b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do contrato;

c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)_____

Nome/assinatura

Cargo

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°.073/2018

"Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer".

(local data)

_____

Nome/assinatura

Cargo

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2018 (MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fone:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA O GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES.**

*** favor considerar as especificações constantes no anexo I.**

– Condições Contratuais:

Prazo de EXECUÇÃO : Conforme edital

Condições de Pagamento: Conforme edital - R$ _____ (_____).

Validade da Proposta: Conforme edital

Mauá, ___ de _____ de 2020.

_____
Proponente

ANEXO IX

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

MINUTA

CONTRATANTE: Município de Mauá
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá, XXX de XXXXX de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: XX/XXXXX/XXX
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG: XXXXXX
Data de Nascimento: XXX/XXX/XXXX
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: XXXX/XXXXXI/XXXX
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá
CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98
CONTRATADA:
CNPJ Nº :
CONTRATO N°: XXX/2020 (de origem): Pregão Presencial: XXX/2020
DATA DA ASSINATURA: XX/XXXXX/2020
VIGÊNCIA: 12 meses
OBJETO:

VALOR (R$): XXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá, XX de XXXXX de 2020.

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura:_____

ANEXO XI

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº .....

Processo: .....
Decreto n.º .....
Fundamento: Lei Orgânica Municipal, art.87, § 3º
Prazo: 60 meses

Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, a título precário, que entre si celebram o **Município de Mauá** e a empresa ….....outorga permissão de uso de Bem Público e dá outras providências.

Aos..... na Secretaria de Finanças do Município de Mauá, de um lado, o **Município de Mauá**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Secretária de Finanças Sr. **….....,** a seguir denominada simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado, ª.....**,** com sede em....., a seguir denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA,** neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, estado civil, profissão , portador da cédula de identidade RG n.º …..... e inscrito no CPF n.º …....., têm entre si justo e acordado o presente, considerando o que consta do processo administrativo n.º..... , com fundamento na Lei Orgânica do Município de Mauá, art. 87, § 3º e alterações, ajustam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO – 1.1- O presente Termo obedece aos termos do Decreto n.º …..... .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - **2.1-** A presente Permissão tem por objeto a Permissão de uso de bem público, localizados: I – **Paço Municipal** na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia -Mauá-SP, com área de aproximadamente 135,00 m² interna do pavimento térreo, com dimensões de 11,00 m de largura e 12,20 m de comprimento; II - **Hospital Dr. Radamés Nardini:** Rua Regente Feijó x Rua Oswaldo Cruz, Vila Bocaina, no primeiro pavimento, com dimensões de 4,20 m x 8,40m, encerrando uma área de aproximadamente 35,00m², com pé direito de 2,80m, a título precário para a **PERMISSIONÁRIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FINALIDADE – 3.1 A presente permissão de uso do imóvel descrito na cláusula de uso do imóvel descrito na cláusula anterior destina-se à instalação da Agência de Atendimento Bancário da **instituição financeira, e demais equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades da PERMISSIONÁRIA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - 4.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações: **4.1.1**. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente. **4.1.2**. Manter, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas **4.1.3.** Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da presente Permissão de Uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros. **4.1.4**. Utilizar o imóvel unicamente e exclusivamente para a destinação que lhe foi permitida, conforme descrito e caracterizado no Decreto n.º 7.887/13 de 13 de novembro de 2013, observando as exigências legais. **4.1.5**. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados. **4.1.7**. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de Permissão de uso, acarretará na aplicação, pela **PERMISSIONÁRIA**, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – 5.1 O prazo da presente permissão de uso será por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE - 6.1- assumir as responsabilidades pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente **TERMO**. **6.2** cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes a terceiros; **6.3** cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida; **6.4** consultar a Administração antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Permissão; **6.5** entregar a **PERMITENTE** o objeto da Permissão imediatamente após o final de sua vigência; **6.6.** Prestar à **PERMITENTE**, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução deste termo; **6.7.** Manter durante toda a execução deste termo em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas; **6.8** – cobrir, em decorrência da atividade desenvolvida, os danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PERMITENTE 7.1 - A existência e a atuação de fiscalização do **PERMITENTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **PERMISSIONÁRIA** em relação aos seus encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO - 8.1. O presente termo poderá ser rescindido: **8.1.1.** unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, desde que seja notificado à outra parte no prazo mínimo de 30 dias. **8.1.2.** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **PERMITENTE; 8.1.3** judicial, nos termos da legislação e **8.1.4**. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado a **PERMITENTE** às prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supracitada.**8.1.5** No caso de rescisão por qualquer dos motivos expressos, a retomada ocorrerá sem que assista à **PERMISSIONÁRIA** o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas no imóvel.

CLÁUSULA NONA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 9.1-Toda e qualquer alteração, deverá ser processada, mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES: 10.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º …....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste termo, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO - 13.1. O presente Termo de Permissão de Uso é regido pela Lei Orgânica Municipal, art. 87, § 3º e alterações e pelo Decreto nº 7.887/13 de 13 de novembro de 2013, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado.

Após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Secretária de Finanças

Permissionária

Testemunhas:

_____ _____
Nome/RG Nome/RG